



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 31 de julho de 2024.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 022/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhas/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, com o tema “construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, a ser realizada no período de 24 de março de 2025 a 30 de março de 2025, em Matinhas, Paraíba.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada e organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e Diversidade Humana e presidida pela Diretoria do Departamento de Políticas para Mulheres e Diversidade Humana.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Diretoria do Departamento de Políticas para Mulheres e Diversidade Humana será substituída pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:

a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e

b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e

II - elaborar diretrizes para a criação do Plano Municipal de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será elaborado pela comissão organizadora e disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 5º A Diretoria do Departamento de Políticas para Mulheres e Diversidade Humana, por meio da Secretaria de Assistência Social, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas/PB, 31 de julho de 2024.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional